

LEI Nº 489/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a doar a área de Terras de posse municipal e nos limites da zona urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Sr.ADEMIR RIBEIRO DA SILVA** uma área de terra medindo **156:24** (Cento e cinqüenta e seis metros quadrados vinte quatro centímetros), de propriedade do Município de Itambé-Bahia. Localizado à **RUA EDMUNDO SANTOS, Nº 357 BAIRRO JARDIM VITÓRIA-ITAMBÉ-BA**, nesta cidade cuja poligonal é assim descrita: **07:20m de frente por 07:20m de fundo e 21:70m lado direito e 21:70m lado esquerdo.**

Art. 2º Que a referida área doada, hoje é destinada pelo donatário para fins residenciais.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA 31 DE OUTUBRO DE 2018

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA

Prefeito Municipal